

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4940/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/11/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 260/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.940, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.357/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Educação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

629	12.365.0002.2589.0000 3.3.90.30.00 05 210 000	PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL	216.249,44 F.R.: 0	05	00
630	12.365.0002.2590.0000 3.3.90.30.00 05 210 006	Progarma Brasil Carinhoso MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFANTIL	283.067,23 F.R.: 0	05	00
631	12.365.0002.2591.0000 3.3.90.30.00 05 200 025	Programa Dinheiro Direto Na Escola MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS P.D.D.E.	23.894,68 F.R.: 0	05	00

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 283.067,23 (duzentos e oitenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "210.006 – FNDE – Apoio e Manut. Educação Infantil"

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 216.249,44 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "210.000 – Educação Infantil"

Art. 4º Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 23.894,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "200.025 – P.D.D.E""



1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

